



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 13, DE 11 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária de Trabalho

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, realizou-se, no edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 607, em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Superior (CES). Com a participação dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), André Guilherme Lemos Jorge, Celso Niskier, Henrique Sartori de Almeida Prado, Maria Paula Dallari Bucci, Mauro Luiz Rabelo, Monica Sapucaia Machado e Paulo Fossatti. Registrada a ausência dos Conselheiros Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara), Elizabeth Regina Nunes Guedes, Ludhmila Abrahão Hajjar e Marcus Vinicius David, foi declarada aberta a Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Superior (CES). O Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., iniciou a Sessão dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Na sequência, apresentou aos Conselheiros a proposta de retirada de pauta dos processos relacionados aos cursos medicina, com exceção daqueles que tratam de aumento de vagas, pelo período de trinta dias, com o objetivo de aguardar o julgamento dos Embargos de Declaração na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 81/DF, que busca analisar a necessidade de chamamento público para abertura de novos cursos de medicina, agendada para a sessão na Suprema Corte, com início em vinte e um de março de dois mil e vinte e cinco. O Conselheiro André Guilherme Lemos Jorge manifestou sua consonância com a proposta apresentada e sugeriu que os Conselheiros acompanhem a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema. A Conselheira Maria Paula Dallari Bucci expressou preocupação quanto ao risco de vinculação da instância administrativa à instância judiciária, o que poderia resultar em eventuais prolongamentos dos processos pautados pela Câmara de Educação Superior (CES), caso se vincule ao julgamento definitivo da Ação Declaratória de Constitucionalidade 81/DF. O Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., reiterou que a proposta visa apenas a retirada de pauta dos processos que possam ser afetados pela Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 81/DF, por um período determinado de trinta dias, findo o qual retornarão à pauta independentemente da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a referida Ação Declaratória de Constitucionalidade. A Conselheira Monica Sapucaia Machado propôs a realização de uma reunião dos Conselheiros, seja de forma extraordinária ou na próxima semana de reuniões do Conselho Nacional de Educação (CNE), a fim de que seja realizado um levantamento dos processos relacionados ao tema e, em conjunto, sejam propostos encaminhamentos adequados. O Conselheiro André Guilherme Lemos Jorge endossou a manifestação da Conselheira Monica Sapucaia Machado. Por fim, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., submeteu o tema à aprovação dos Conselheiros presentes, sendo aprovada a deliberação para retirada de pauta dos processos de medicina, com exceção daqueles que tratam de aumento de



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 13, DE 11 DE MARÇO DE 2025
Sessão Ordinária de Trabalho

vagas, pelo período de trinta dias, aguardando-se o julgamento dos Embargos de Declaração na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 81/DF, pautada para julgamento na sessão da Suprema Corte com início em vinte e um de março de dois mil e vinte e cinco. Sem outras manifestações, às dezessete horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Conselheiro presidente da sessão, Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.